

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 275301 - 2020

Aos 03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, às 09:11:38, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro VALTER ALBANO, apensou-se este processo de nº 275301 - 2020 ao processo principal de nº 412040 - 2021, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)



GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 275301/2020
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO 2521/2021/GC/VA

Encaminhe-se o processo n° 27.530-1/2020 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser apensado ao processo n° 41.204-0/2021, referente as Contas Anuais de Governo Municipal.

Após, à **Secex Governo.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro Valter Albano, Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)¹

Lucimar Aparecida Karasiaki
Chefe de Gabinete de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.



 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186 e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br
---	--

PROCESSO N.º:	275301/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CACERES
NÚMERO OS:	4601/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de relatório de Acompanhamento Simultâneo relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício de 2021.

Considerando que o Relatório de análise da Lei em comento subsidiará a análise das Contas Anuais de Governo Municipal e será inserido como apêndice do Relatório Técnico a ser elaborado, opina-se pelo apensamento do presente processo aos autos das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 (Protocolo Control P nº 41204-0/2021).

É a informação.

SECEX GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2021.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

PROCESSO N.º:	275301/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CACERES
NÚMERO OS:	4601/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Anexo de Metas Fiscais	2
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	4
2.4. Limitação de empenho	5
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	6
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8
APÊNDICE - A - Lei de Diretrizes Orçamentária - Exercício 2021	10



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CACERES para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Convite de divulgação da audiência pública;
- Ata da audiência pública realizada em 11/03/2020, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 – LDO 2021;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais; Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LC 101/2000-LRF.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste



Tribunal (acesso em 01/07/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 11/03/2019.

O convite visando a participação popular foi publicado no Jornal Eletrônico dos municípios, edição n. 3431 de 5 de março de 2020.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Eletrônico dos Municípios, 3.634	28 de dezembro de 2020
Portal de Transparência	https://www.caceres.mt.gov.br/Portaltransparência	Acesso em 01/07/2021

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura acompanhada dos anexos (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) A Lei de Diretrizes Orçamentária foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) acompanhada dos Anexos que integram essa peça orçamentária.

2.3. Anexo de Metas Fiscais



A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta resultado nominal (valor constante) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres, que a partir da LDO do exercício 2022 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 15.593.370,00 em valores correntes e -R\$ 5.823.952,45 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 15.593.370,00	-R\$ 16.146.934,63	-R\$ 16.825.105,89

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 5.823.952,45	-R\$ 6.062.083,71	-R\$ 6.327.071,18

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 15.723.780,00 e o valor constante de R\$ 0,00. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	-R\$ 15.723.780,00	-R\$ 16.281.974,19	-R\$ 16.965.817,11

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em -R\$ 15.593.370,00 e -R\$ 15.723.780,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 31.317.150,00 (Resultado Nominal – Resultado Primário).

1) As metas fiscais de resultado nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 não foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º, II da Lei 10.028/2000

1.1) Não definição de metas de resultado nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LC 101/00-LRF/00 c/c artigo 5º, II da Lei 10.028/2000). - FB13

Em consulta ao Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO-2021 foi verificado que não houve definição de meta de resultado nominal (valores contantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo art. 43, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I - limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III - limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV - limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social. Parágrafo



único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

1) A LDO-2021 estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LC 101-LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) PASSIVOS CONTINGENTES - R\$ 700.000,00

- Demandas Judiciais - R\$ 200.000,00
- Dívidas em Processo de Reconhecimento - R\$ 200.000,00
- Outros Passivos Contingentes R\$ 300.000,00

2) DEMAIS PASSIVOS CONTINGENTES - R\$ 500.000,00

- Frustração de Arrecadação R\$ 100.000,00
- Restituição de Tributos a Maior - R\$ 20.000,00
- Discrepância de Projeções - R\$ 380.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

1) PROVIDÊNCIAS - R\$ 1.200.000,00

- Abertura de créditos adicionais por anulação - R\$ 200.000,00
- Utilização da Reserva de Contingência - R\$ 200.000,00
- Contingenciamento do orçamento - R\$ 300.000,00
- Limitação de empenhos e movimentações financeiras - R\$ 500.000,00

2.6. Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 prevê, em seu art. 31, que a Reserva de Contingência a



constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida, visando o atendimento de riscos fiscais, passivos contingentes, dentre outros, transcreve-se:

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atender:

I - passivos contingentes;

II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;

IV - frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

V - restituição de tributos;

VI - discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII - discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII - ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2021.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

1) Integra a Lei de Diretrizes Orçamentária, exercício 2021, o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta no texto da LDO-2021 o percentual de até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.31.

3. CONCLUSÃO



Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e a Lei 10.028/2000 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; proposição de metas fiscais; avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem e ausência de previsão da Reserva de Contingência.

A análise permitiu inferir que o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi elaborado desconsiderando o preceito legal vigente relativo a proposição de metas fiscais do resultado nominal (valores constantes) referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) Não definição de metas de resultado nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LC 101/00-LRF/00 c/c artigo 5º, II da Lei 10.028/2000). - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que a LDO/2021 (Lei nº 2.915/2020) foi aprovada no exercício de 2020;

Considerando que houve troca de gestor em virtude da realização das Eleições Municipais 2020;

Informa-se que as irregularidades apontadas neste Relatório Técnico de Acompanhamento serão convertidas em recomendações, uma vez que não há como atribuir responsabilização ao atual prefeito do Município de Cáceres, Sra. Antonia Eliene Liberato Dias.

Assim, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Cáceres – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Cáceres – exercício de 2021 a inclusão das seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo:

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186 e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br
---	--

- Que na elaboração das próximas Leis de Diretrizes orçamentárias sejam observadas as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional visando a proposição de metas fiscais (valores correntes e constantes) em observância ao art. 4.o, parágrafo 1.o da LRF.
- Indicar, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser cessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2021.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - Lei de Diretrizes Orçamentária - Exercício 2021

APÊNDICE - A

Lei de Diretrizes Orçamentária - Exercício 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2021, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV** – as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V** – a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI**– as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII** – os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX**- os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X** – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- XI** – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- XII** – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII** – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV** – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV** – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI** – as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII** – as disposições gerais;

Parágrafo único. As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I** – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II** – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III** – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
- IV** – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2020;
- V** – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2020;
- VI** – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2020;
- VII** – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII** – índices inflacionários correntes e os previstos para 2020, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX** – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2021, conforme programação estabelecida;
- X** – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2021, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I** – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
- III** – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Do orçamento do Município para 2021, obrigatoriamente, constarão:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- I** – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;
- II** – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2020.
- III** – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2021 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020.

Art. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber:

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2021, através dos instrumentos legais.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Seção I
Dos débitos judiciais**

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I** - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II** - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

- I** - número da ação originária;
- II** - data do ajuizamento da ação originária;
- III** - número do precatório;
- IV** - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- V** - data da autuação do precatório;
- VI** - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VII** - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- VIII** - data do trânsito em julgado;
- IX** - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e
- X** - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

**CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA**

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atender:

- I** – passivos contingentes;
- II** – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III** – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;
- IV** – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;
- V** – restituição de tributos;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2021.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I** – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II** – criação de cargo, emprego ou função;
- III** – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV** – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
- V** – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- VI** – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I** – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- II** – exoneração dos servidores não estáveis;
- III** – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I- Para elevação das receitas:
 - a) ações de fiscalização efetiva;
 - b) atualização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.
- II- Para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
 - c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;
 - d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

- I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
- II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
- III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**CAPÍTULO X
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I** - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II** - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

**CAPÍTULO XI
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES
PÚBLICAS E PRIVADAS**

**SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I** - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II** - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

- I**- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;
- II**- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

SEÇÃO II

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE
COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

**CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

**CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

**CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

**CAPÍTULO XVI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2020, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2020.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - pagamento de benefícios previdenciários;
- III** - pagamento da dívida fundada;
- IV** - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) II- Anexo de Metas Fiscais;
- b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2021 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2020.

**FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6135-5C61-63B8-6B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA (CPF 021.241.471-29) em 23/12/2020 16:58:18 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 23/12/2020 17:27:17 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6135-5C61-63B8-6B94>

CERTIDÃO

A contar do acolhimento pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Parecer n. 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral – “EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA. PERPETUATIO IURSDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO. O ART. 107, § 1º DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO TCE”, assim como, da reintegração do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto ao exercício de suas funções constitucionais nesta Corte de Contas, a partir de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Doc nº 2132 na mesma data, e a revogação da Portaria nº 124, de 14.09.2017, publicada no DOC. TCE-MT de 15.09.2017, por meio da Portaria nº 029/2021, de 24/02/2021, publicada no DOC. TCE-MT de 25.02.2021, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT:

CERTIFICA que os processos sob a Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha na condição de Interino, legitimado por ato administrativo, na vaga do Excelentíssimo Conselheiro Titular Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, serão imediatamente redistribuídos e encaminhados ao Gabinete do Titular para análise e providências.

CERTIFICA, ainda, que em Consulta realizada na plataforma digital do Sistema Control-P, foi constatado na carga da Secretaria do Pleno 17 (dezessete) processos com o status “aguardando julgamento”, já alimentados com Relatório e Voto pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, quando de sua atuação como Interino, a saber:

16.740-1/2018 – Contas de Governo

23.591-1/2016 – RNI

23.318-8/2019 – RNI

36.686-2/2017 – RNI

37.213-7/2018 – RNE

13.121-0/2018 – RNE

813-3/2013 – TOMADA DE CONTAS

1.031-6/2019 – TOMADA DE CONTAS

22.794-3/2021 – REQUERIMENTO

23.154-1/2020 – APOSENTADORIA

3.733-8/2017 – APOSENTADORIA

4.416-4/2019 – APOSENTADORIA

29.594-9/2019 – APOSENTADORIA

21.955-0/2020 – APOSENTADORIA

23.373-0/2020 – APOSENTADORIA

23.616-0/2020 – APOSENTADORIA

CERTIFICA, ademais, que para a garantia da regularidade instrumental dos processos supramencionados, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCE/MT promoverá a retirada dos Relatórios e os Votos existentes e, posteriormente, tramitará os processos ao Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto para análise e providências.

CERTIFICA, por fim, a eventual possibilidade de que outros processos já alimentados com Relatório e Voto pelo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha na condição de Interino aportem à Secretaria-Geral do Tribunal Pleno, oportunidade em que serão dadas as mesmas providências administrativas a garantir sua regular tramitação.

(assinatura digital)¹

Ângela Patrícia Sousa Marques

Secretária-geral do Tribunal Pleno

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0456/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de abril de 2020.

Luiz
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Em 15 / 04 / 20
Horas 0:11 *1007*
Ass. *[assinatura]*
Protocolo Externo

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 12.860/2020

Senhor Presidente:

Apraz-nos submeter à apreciação dos ilustres Edis do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 029, de 09 de abril de 2020, que *estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

[assinatura]
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0456/2020-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 029/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 029, de 09 de abril de 2020, que *estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021*, em consonância com o artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, batizada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de instrumento que possibilita orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população.

Com efeito, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a LDO passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a LDO alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobretudo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0456/2020-GP/PMC - fls. 03

Saliente-se que nesta LDO, a atual gestão buscou priorizar as áreas de saúde, educação, ação social e ações que serão desenvolvidas pela fiscalização municipal para fins de incrementar a arrecadação própria do Município.

Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população. Não significa, entretanto, que o texto está acabado, sendo imprescindível a colaboração e aportes oferecidos por essa augusta Casa de Leis, pois cremos que se estes forem necessários, estarão materializando e atendendo aos anseios e aspirações populares, dentro do possível.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2021, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da Câmara, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, aperfeiçoando-o, se assim julgar necessário.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Munizato 12.860/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 09 DE ABRIL DE 2020

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2021, compreendendo:

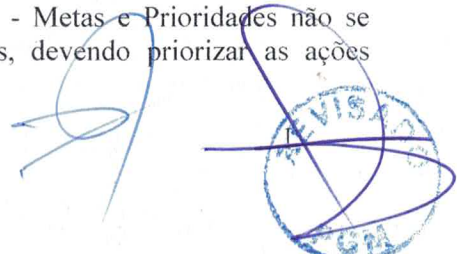
- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV - as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V - a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX - os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- XI - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- XII - os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI - as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII - as disposições gerais;

Parágrafo único. As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário a quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

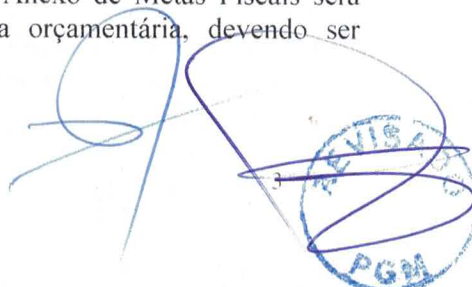
**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º. Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I** – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II** – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III** – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
- IV** – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2020;
- V** – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2020;
- VI** – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2020;
- VII** – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII** – índices inflacionários correntes e os previstos para 2020, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX** – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2021, conforme programação estabelecida;
- X** – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2021, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I** – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
- III** – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

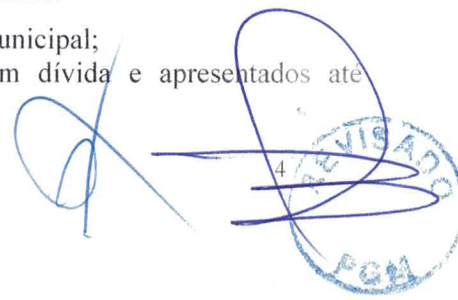
Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Do orçamento do Município para 2021, obrigatoriamente, constarão:

- I** – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;
- II** – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2020.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2021 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020.

Art. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber:

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

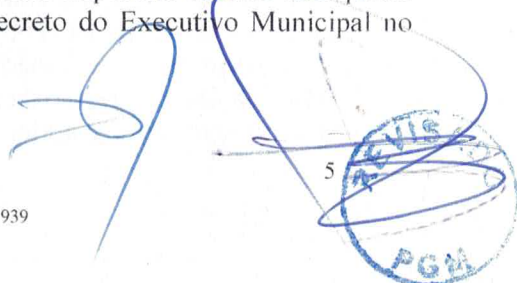
II) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º. Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2021, através dos instrumentos legais.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção I

Dos débitos judiciais

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado;
- IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e
- X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

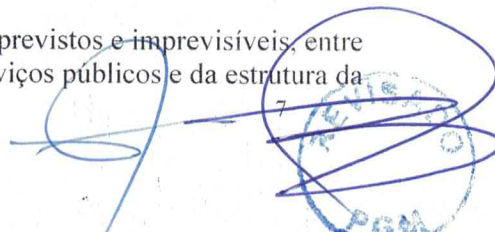
§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

**CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA**

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atender:

- I – passivos contingentes;
- II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;
- IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;
- V – restituição de tributos;
- VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentaria, afetando o montante dos recursos arrecadados;
- VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º. As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2021.

§ 3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

- I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;
- II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;
- III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

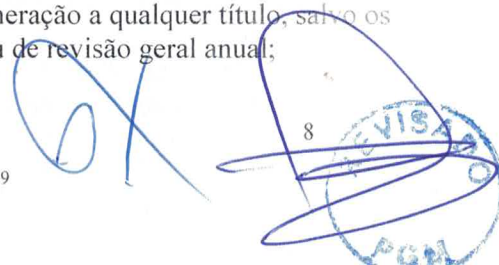
Art. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo nico. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II – criação de cargo, emprego ou função;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
- V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- II – exoneração dos servidores não estáveis;
- III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar nº. 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I-** Para elevação das receitas:
 - a) ações de fiscalização efetiva;
 - b) atualização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.
- II-** Para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
 - c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;
 - d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

**CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

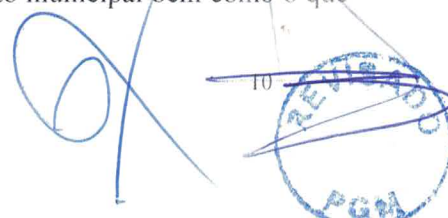
Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

- I** – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
- II** – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
- III** – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;
- IV** – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**CAPÍTULO X
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

CAPÍTULO XI
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

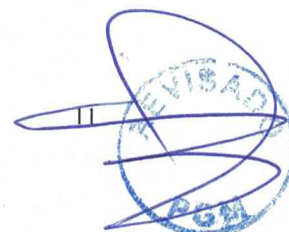
- I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;
- II- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;
- IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE
COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

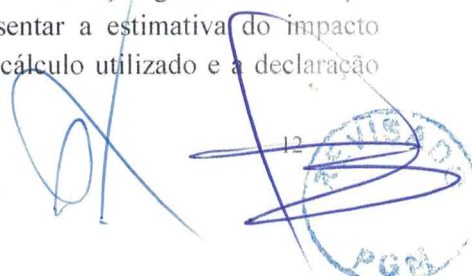
III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

CAPÍTULO XVI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

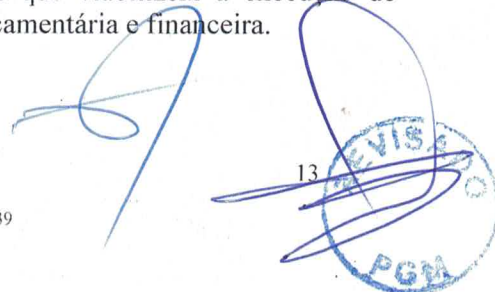
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2020, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2020.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

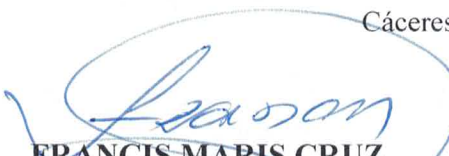
Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

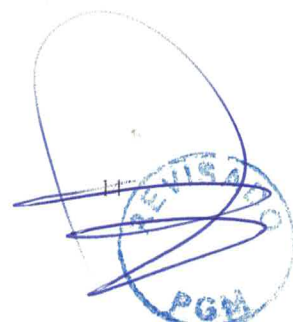
- a) II- Anexo de Metas Fiscais;
- b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2021 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de abril de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2021, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV** – as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V** – a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI**– as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII** – os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX**- os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X** – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- XI** – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- XII** – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII** – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV** – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV** – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI** – as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII** – as disposições gerais;

Parágrafo único. As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I** – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II** – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III** – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
- IV** – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2020;
- V** – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2020;
- VI** – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2020;
- VII** – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII** – índices inflacionários correntes e os previstos para 2020, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX** – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2021, conforme programação estabelecida;
- X** – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2021, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I** – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
- III** – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Do orçamento do Município para 2021, obrigatoriamente, constarão:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- I** – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;
- II** – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2020.
- III** – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2021 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020.

Art. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber:

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2021, através dos instrumentos legais.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Seção I
Dos débitos judiciais**

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I** - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II** - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

- I** - número da ação originária;
- II** - data do ajuizamento da ação originária;
- III** - número do precatório;
- IV** - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- V** - data da autuação do precatório;
- VI** - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VII** - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- VIII** - data do trânsito em julgado;
- IX** - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e
- X** - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

**CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA**

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atender:

- I** – passivos contingentes;
- II** – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III** – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;
- IV** – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;
- V** – restituição de tributos;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2021.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I** – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II** – criação de cargo, emprego ou função;
- III** – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV** – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
- V** – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- VI** – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I** – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- II** – exoneração dos servidores não estáveis;
- III** – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I-** Para elevação das receitas:
 - a) ações de fiscalização efetiva;
 - b) atualização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.
- II-** Para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
 - c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;
 - d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

**CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

- I** – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
- II** – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
- III** – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**CAPÍTULO X
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I** - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II** - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

**CAPÍTULO XI
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES
PÚBLICAS E PRIVADAS**

**SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I** - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II** - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

- I**- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;
- II**- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

SEÇÃO II

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE
COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

**CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- II** - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;
- III** - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;
- IV** - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

**CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

**CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

**CAPÍTULO XVI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2020, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2020.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - pagamento de benefícios previdenciários;
- III** - pagamento da dívida fundada;
- IV** - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) II- Anexo de Metas Fiscais;
- b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2021 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2020.

**FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres**

Assinado por 2 pessoas: DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA e FRANCIS MARIS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6135-5C61-63B8-6B94





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6135-5C61-63B8-6B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA (CPF 021.241.471-29) em 23/12/2020 16:58:18
(GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 23/12/2020 17:27:17 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6135-5C61-63B8-6B94>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 1 of 103

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1001	PODER LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÍVEL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES	% PERCENTUAL	95	98

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL							70	40.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	CAMARA MUNICIPAL							50	95.520,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	CAMARA MUNICIPAL							100	90.958,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 2 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0001	CAMARA MUNICIPAL							1	101.734,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1004	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	CAMARA MUNICIPAL							1	15.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1005	CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CAMARA MUNICIPAL							32,24	7.524.788,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CAMARA MUNICIPAL							1	10.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2002	REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PUBLICA						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 3 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0001	CAMARA MUNICIPAL							32,62	93.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2003	DESPESAS COM PUBLICIDADES						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL							22,49	61.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL							29,03	20.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2005	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL							1	66.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2204	CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO/PALESTRAS COMUNITÁRIAS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

8.118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 4 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	8	7
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS EM CACEI	% PERCENTUAL	68,33	70
ROPORÇÃO DE COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPE	% PERCENTUAL	76	80
PERCENTUAL DA POPULACAO INSERIDA EM ATIVIDADES CULTURAIS	% PERCENTUAL	2,06	2,24
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	% PERCENTUAL	167,85	160,98
EVOLUCAO DO NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELAS ATIVIDADES	% PERCENTUAL	18,5	22,2
MORTALIDADE PREMATURA 30 A 69 ANOS POR DCNT EM DETERMINADI	% PERCENTUAL	45,31	44,51
REDUZIR A MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS	% PERCENTUAL	72,47	71,69

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							109,5	1.000,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1222	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							109,5	1.000,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1222	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 5 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	7.176.000,00
------	---------------------------------	-----	--------------

020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------	-------------------------------

2024	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
------	---

10	Saúde
----	-------

122	Administração Geral
-----	---------------------

1	Recursos do Exercício Corrente
---	--------------------------------

02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
----	---

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
------	---------------------------------	-----	----------

020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------	-------------------------------

2024	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
------	---

10	Saúde
----	-------

122	Administração Geral
-----	---------------------

1	Recursos do Exercício Corrente
---	--------------------------------

02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
----	---

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.500,00
------	---------------------------------	-----	----------

020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------	-------------------------------

2025	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
------	---------------------------------------

10	Saúde
----	-------

122	Administração Geral
-----	---------------------

1	Recursos do Exercício Corrente
---	--------------------------------

02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
----	---

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
------	---------------------------------	-----	----------

020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------	-------------------------------

2025	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
------	---------------------------------------

10	Saúde
----	-------

122	Administração Geral
-----	---------------------

1	Recursos do Exercício Corrente
---	--------------------------------

02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
----	---

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 6 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	378.000,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2167	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	248.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1219	AQUISIÇÃO DE VEICULO - ATENÇÃO BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	376	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	376	50.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 7 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	376	1.386.400,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	150	500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	150	500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	150	723.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 8 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.350.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	808.900,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.076.370,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 9 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	244.800,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	230.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2030	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	18.920,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2030	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	964.600,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2030	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 10 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.091.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	277.200,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.211.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 11 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	134.100,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.173.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 12 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	8.468.500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	505.200,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	450.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 13 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.650.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043	MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043	MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	155.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045	MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 14 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045	MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	938.140,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2047	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	18.660,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2047	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	121.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2048	ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 15 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.277.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050	MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050	MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	140.760,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050	MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 16 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	165.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	433.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 17 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	806.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	555.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	261.940,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 18 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	493.320,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	12.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	282.500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2146	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2146	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 19 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2146	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.680.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2146	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	650.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2179	MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	472.580,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2181	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 20 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	145.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO ML		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO ML		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	57.500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO ML		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.256.810,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO ML		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 21 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2240	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EQUOTERAPIA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2240	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EQUOTERAPIA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.000,00
020901	SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1138	REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
13	Cultura		
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.900.000,00
020901	SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1138	REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
13	Cultura		
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 22 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	23.500,00
020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.150.000,00
020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.251.000,00
020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2126	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 23 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	43.100,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2126	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	6.500,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2127	MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2127	MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	16.800,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2242	MAN. COM AS ATIVIDADES TERMO DE COOP TECNICA - ESTAGIO REMUNERADO		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 24 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	0,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1141	AMPL. REF. E SERV. ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTADIOS E PRACAS ESPORTIVAS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	0,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1141	AMPL. REF. E SERV. ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTADIOS E PRACAS ESPORTIVAS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	210.000,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1142	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	0,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1142	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 25 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	8.000,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1159	REALIZACAO DOS JOGOS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	56.620,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1159	REALIZACAO DOS JOGOS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.157.200,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2130	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	11.100,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2130	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 26 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	33.600,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2174	MAN. C/ AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 52.618.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 27 of 103

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
TEMPO DE RESPOSTA DAS SUGESTÃO E/OU RECLAMAÇÃO	UN	UNIDADE	15	10
PESQUISA DE OPNIÃO	%	PERCENTUAL	67,5	70
INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADA PORTAL TRANSPARENCIA	%	PERCENTUAL	75	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	1.000,00
	020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
		1088	AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	1.000,00
	020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
		1088	AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 28 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	70.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1092	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	550.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1092	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	350.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1095	AMPLIACAO E REVITALIZACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.900.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1095	AMPLIACAO E REVITALIZACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 29 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	280.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1144	URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	680.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1144	URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	100.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1144	URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1145	IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 30 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	360.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2217	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE CACERES		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.293.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 31 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO	% PERCENTUAL	24	25
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO	% PERCENTUAL	25,25	30
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	% PERCENTUAL	38,25	40
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA DOS ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO	% PERCENTUAL	45	50
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO	% PERCENTUAL	51,25	55
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	% PERCENTUAL	95,5	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							1	100.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1055	REALIZACAO DE TESTE SELETIVO - SME						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	30.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1238	REALIZACAO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 32 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	100,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1282	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA SME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	200.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1282	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA SME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	9.315.100,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2058	MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	87.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2058	MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 33 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	11.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2060	MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	5.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2143	CONTRIBUICAO A UNDIME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	36.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2168	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO SME			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	575.600,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2245	MANUT E ENC.C/AS ATIVIDADES DO ARMAZEM DE DISTR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12	Educação			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 34 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2245	MANUT E ENC.C/AS ATIVIDADES DO ARMAZEM DE DISTR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	360.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
9005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.610.990,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
9005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1064	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 35 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1064	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	250.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1066	AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	300.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1066	AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	350.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1069	AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 36 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1075	REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1080	REFORMAS E/OU ADEQUACAO DE QUADRAS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	130.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1240	AQUISICAO DE SISTEMA DE ENSINO		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	100.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1243	AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 37 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	200.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1243	AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	600.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1243	AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	26.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1251	EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1273	AQ BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 38 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1273	AQ BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.871.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1274	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.500.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1274	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	11.562.200,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2061	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 39 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.360.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2061	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	84.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2062	LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCINAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.495.100,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2064	MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2064	MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 40 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.648.910,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2072	MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2072	MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.495.400,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2072	MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	871.200,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2072	MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 41 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	85.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2073	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.444.200,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2073	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
1	Recursos do Exercício Corrente		
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	400.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2075	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	601.400,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2075	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 42 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	550.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2076	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	670.900,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2076	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	40.000,00
020702	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2145	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	23.500.000,00
020703	FUNDEB		
2068	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB 60%		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 43 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	14.600.000,00
	020703	FUNDEB							
		2069	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)						
		12	Educação						
		365	Educação Infantil						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		18	Transferências do FUNDEB 60%						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	4.827.100,00
	020703	FUNDEB							
		2070	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		19	Transferências do FUNDEB 40%						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	465.000,00
	020703	FUNDEB							
		2071	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)						
		12	Educação						
		365	Educação Infantil						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		19	Transferências do FUNDEB 40%						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	43.300,00
	020703	FUNDEB							
		2074	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		19	Transferências do FUNDEB 40%						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:

89.631.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 44 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	% PERCENTUAL	35,33	36
CONSERVACAO DAS VIAS URBANAS	% PERCENTUAL	66	70
CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS	% PERCENTUAL	81,33	85
INDICE DE ACIDENTES NO TRANSITO	% PERCENTUAL	0,77	0,76

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	487.000,00
	020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
		1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	3.050.000,00
	020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
		1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 45 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	250.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	590.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1094	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	200.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1097	AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	130.100,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1109	PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 46 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1109	PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	600.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1196	AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1215	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INFRA ESTRUTURA URBAN		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
1215	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INFRA ESTRUTURA URBAN		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 47 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.996.400,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2206	MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	103.500,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2206	MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			8.517.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 48 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE FAMILIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDAS	% PERCENTUAL	22	25,5
NUMERO DE EMPRESAS FORMALIZADAS	% PERCENTUAL	10396	10595
INDICE DE COMPETITIVIDADE DO TURISMO	% PERCENTUAL	55,46	46,2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	20.000,00
	020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
		1176	APOIO E PROMOCAO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	80.000,00
	020901	SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
		1176	APOIO E PROMOCAO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 49 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1214	AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	1.041.700,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1257	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	2.800.000,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
1257	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
020901	SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2188	MANUTENCAO COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 50 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
020901	SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2188	MANUTENCAO COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	26.000,00
020901	SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2197	MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO AO TURISMO - FUMTUR		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
020901	SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
2197	MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO AO TURISMO - FUMTUR		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	47.100,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1127	MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 51 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1127	MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	0	25.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1128	INCENTIVO A PSICULTURA		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1128	INCENTIVO A PSICULTURA		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1130	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 52 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	800.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1130	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1178	PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA		
22	Indústria		
661	Promoção Industrial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1179	PROGRAMA DE APOIO AO COMERCIO		
23	Comércio e Serviços		
691	Promoção Comercial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1253	AMPLIAÇÃO, REFOR. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 53 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	200.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1279	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA		
23	Comércio e Serviços		
692	Comercialização		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	980.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1279	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA		
23	Comércio e Serviços		
692	Comercialização		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.135.200,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2089	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONC		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	21.100,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2089	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONC		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 54 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2090	MANUT. C/O CONSELHO RURAL DESENV. SUSTENTAVEL		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2090	MANUT. C/O CONSELHO RURAL DESENV. SUSTENTAVEL		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	8.400,00
021101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2172	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	442.700,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
2185	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAM		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 55 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	25.500,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
2185	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	16.800,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
2187	MAN COM AS ATIV TERM DE COOP TECNICA - ESTAGIO REMUNERADO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
2189	MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
2189	MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 56 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	1.000,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
2215	MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CACERES RECICLA			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	500,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
2215	MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CACERES RECICLA			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	52.000,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
2218	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA			
18	Gestão Ambiental			
541	Preservação e Conservação Ambiental			
1	Recursos do Exercício Corrente			
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Si			
3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	8.000,00
021701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
2218	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA			
18	Gestão Ambiental			
541	Preservação e Conservação Ambiental			
1	Recursos do Exercício Corrente			
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Si			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa:			7.867.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 57 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1007	GESTAO DE EXCELENCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PROCESSOS MAPEADOS	% PERCENTUAL	3,5	3,5
PERCENTUAL DO PLANO DIRETOR IMPLEMENTADO	% PERCENTUAL	8,5	8,5
DESEMPENHO DO SERVIDOR	% PERCENTUAL	12,5	12,5
SISTEMA DE INDICADORES DE MANUTENÇÃO - SIM	% PERCENTUAL	17,5	17,5
ELEVAR A SATISFAÇÃO DO SERVIDOR	% PERCENTUAL	6,67	6,67

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	1.082.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	28.900,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 58 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	339.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2007	MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		
04	Administração		
124	Controle Interno		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2009	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	25.100,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2010	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	42.550,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2012	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 59 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	0,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2012	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	207.500,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2016	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.718.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2131	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03	Essencial à Justiça		
092	Representação Judicial e Extrajudicial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2131	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03	Essencial à Justiça		
092	Representação Judicial e Extrajudicial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 60 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.450,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2237	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.164.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2013	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	73.500,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2013	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	47.400,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2014	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04	Administração		
131	Comunicação Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 61 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2014	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04	Administração		
131	Comunicação Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2015	PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PUBLICA - GGI		
06	Segurança Pública		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2015	PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PUBLICA - GGI		
06	Segurança Pública		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	201.600,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2133	MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 62 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	50.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2193	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON		
04	Administração		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	40.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2193	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON		
04	Administração		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	300.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2199	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	900.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2236	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
19	Ciência e Tecnologia		
126	Tecnologia da Informação		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 63 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	130.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2236	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
19	Ciência e Tecnologia		
126	Tecnologia da Informação		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	42.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2238	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		
05	Defesa Nacional		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	15.000,00
020301	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
2238	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		
05	Defesa Nacional		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	10.000,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1015	AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 64 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	20.000,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1015	AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.456.400,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2018	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	83.200,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2018	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	8.000,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2147	QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
04	Administração		
128	Formação de Recursos Humanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 65 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	75.600,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2165	MAN C/ AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.763.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2077	MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	27.200,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2077	MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.795.690,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 66 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	80.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	159.960,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.100.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2079	MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2079	MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 67 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	6.605.800,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2080	MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	175.200,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2080	MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	25.200,00
020801	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
2169	MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO-SOSU		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
1260	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 68 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	150.000,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
1260	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	809.000,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2088	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	30.900,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2088	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2171	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 69 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1048	CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA SEDE DA SMAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1135	CONST CENTROS DE REFERENCIA SOCIAL E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.222.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2092	MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	31.360,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2092	MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 70 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	125.800,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2093	MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE		
08	Assistência Social		
333	Empregabilidade		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2093	MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE		
08	Assistência Social		
333	Empregabilidade		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	608.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2094	MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2094	MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 71 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2095	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2095	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	MANUT DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	MANUT DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 72 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2098	MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2098	MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	9.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 73 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2100	MANUT E ENC COM O CONSELHO MUN DO TRABALHO		
08	Assistência Social		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2100	MANUT E ENC COM O CONSELHO MUN DO TRABALHO		
08	Assistência Social		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2102	MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 74 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2102	MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2103	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	500,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2103	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	200.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2104	MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 75 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2104	MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	33.600,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2173	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO SMAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	700,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194	CONTRIBUICAO AO CONGEMAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	435.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2198	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 76 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.000,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2198	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.955.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO		
15	Urbanismo		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	123.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO		
15	Urbanismo		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	340.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO		
15	Urbanismo		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
36	Recursos Vinculados ao Trânsito		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 77 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		100	151.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO			
15	Urbanismo			
453	Transportes Coletivos Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
36	Recursos Vinculados ao Trânsito			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		0	50.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL			
1201	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		100	300.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL			
1203	CONST, AMPL, REFR, E/OU ADEQU DA SEDE ADMINISTRATIVA			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		1	150.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL			
1233	AQUISICAO DE VEICULO			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 78 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1	100.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1234	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	16.546.700,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
2211	MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	291.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
2211	MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	52.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
2213	CAPACITACAO DE SERVIDORES		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 79 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1	119.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
2214	MAN E ENC C AS ATIV. TERMO DE COOPERACAO TEC-ESTAGIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 56.836.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 80 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1008	EQUILIBRIO FISCAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IGFM-LIQUIDEZ	% PERCENTUAL	1	1
PERCENTUAL DE INVESTIMENTO REALIZADOS EM RELACAO A RECEITA	% PERCENTUAL	12,67	13
CUSTO DA DIVIDA	% PERCENTUAL	2,75	2,81

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	60.700,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		1018	AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	1.769.500,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2021	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 81 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	40.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2021	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	800.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2022	ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	16.800,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2166	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.179.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9002	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 82 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	6.025.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9003	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	537.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.159.830,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	150.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1166	AQUISIÇÃO DE VEICULO SMFAZ		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 83 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	70.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1211	CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA"		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	4.410.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2182	MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	104.400,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2182	MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	67.200,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2184	MANUT E ENC. C/AS ATIV DO TERMO DE COOP TECNICO ESTAGIO REMUNERADO		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

18.389.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 84 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1009	ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMEROS DE FAMILIAS BAIXA RENDA SEM MORADIA PROPRIA	UN UNIDADE	1023	1023
PERCENTUAL DE IDOSO PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES VOLTADAS	% PERCENTUAL	7,37	7,37
REETRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTENCIA PSICOSOCIAL	% PERCENTUAL	0,64	0,66
PERCENTUAL DE FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SUPERAM A SITUAÇÃO I	% PERCENTUAL	8,13	8,13
PERCENTUAL DE FAMILIAS PROMOVIDAS DA SITUAÇÃO DE EXTREMA P	% PERCENTUAL	3,6	3,6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	546.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	5.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 85 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	108.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	236.370,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	847.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 86 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	247.500,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2105	MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	15.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2105	MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	40.800,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2106	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I-SUBVENCAO SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	25.020,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC - SUBVENCOES		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 87 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	804.900,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	508.100,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	19.390,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2115	MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 88 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	27.950,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2115	MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	99.040,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116	MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		
08	Assistência Social		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	90.640,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2117	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2117	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 89 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	8.920,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2118	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	235.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2119	MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	296.110,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2119	MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	58.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2119	MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 90 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	72.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2195	MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2210	SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	39.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2210	SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	80.920,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2230	MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 91 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	43.580,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2230	MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	1.676.500,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2239	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2239	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	377.400,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2239	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 92 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	60.000,00
021203	FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA		
2120	MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	0	31.000,00
021203	FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA		
2120	MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	25.000,00
021204	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS FUMAD		
2121	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS- FUMAD		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	5.000,00
021204	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS FUMAD		
2121	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS- FUMAD		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 93 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
021205	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
2122	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021205	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
2122	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	940.000,00
021207	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2124	TRABALHO TECNICO SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	7.320,00
021207	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2124	TRABALHO TECNICO SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 94 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	20.000,00
021207	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2125	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	10.000,00
021207	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2125	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	3.600,00
021208	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
2123	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	2.500,00
021208	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
2191	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 95 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	100	7.500,00
021209	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP		
2191	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Exercício Corrente		
27	Demais Recursos Vinculados Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.674.060,00

Programa Descrição

1010 OPERAÇÃO ESPECIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROVER RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO CONFORME DETE	% PERCENTUAL	0,75	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							100	1.100.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
0999	RESERVA DE CONTINGENCI								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								

Total Geral do Programa: 1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 96 of 103

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1011	SERVICO DE SANEAMENTO AGUAS DO PANTANAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM COLETA DE LIXO	% PERCENTUAL	1	1
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM DRENAGEM URBANA	% PERCENTUAL	18,75	18,75
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM ÁGUA TRATADA	% PERCENTUAL	3,4	3,4
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM REDE DE ESGOTO	% PERCENTUAL	23,93	23,93

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004								100	100.000,00
	041801								
		0999							
			99						
				999					
					1				
						00			
							9		
0004								100	150.000,00
	041801								
		1204							
			17						
				512					
					1				
						00			
							3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 97 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

2021

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	156.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1204	CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA REDE DE ESGOTO - ETE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	116.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1205	CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU. DA REDE DE AGUA - ETA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	808.300,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1205	CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU. DA REDE DE AGUA - ETA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	440.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1206	CONST, AMPL, REFORM, E/OU ADEQU. DO ATERRO SANITARIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 98 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	105.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1207	AMPLIACAO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1	76.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1208	ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAM BASICO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1	512.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1209	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	100.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1278	AQUISIÇÃO DE IMOVEL		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 99 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	300.100,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
1281	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	100	1.513.000,00
041801	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
2212	MAN C/AS ATIV DE COLETA, DESTINACAO DO LIXO E ADM		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			4.376.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 100 of 103

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Programa	Descrição
1012	PREVIDENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORIA NA BASE DE DADOS DOS SEGURADOS	% PERCENTUAL	7,5	7,5
ÍNDICE DE RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS RPPS	% PERCENTUAL	0,15	0,15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							100	3.825.800,00
	031501	PREVIDENCIA							
		0997	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							24	144.000,00
	031501	PREVIDENCIA							
		1146	AMPLIACAO E REFORMA DA PREVI-CACERES						
			09	Previdência Municipal					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							100	32.000,00
	031501	PREVIDENCIA							
		1232	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL						
			09	Previdência Municipal					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 101 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	20	65.000,00
031501	PREVIDENCIA		
2222	MANUTENCAO DE IMOVEIS		
09	Previdência Municipal		
272	Previdência do Regime Estatutário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	25	25.000,00
031501	PREVIDENCIA		
2231	QUALIFICAÇÃO, APERF.E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PREVI- CÁCERES		
09	Previdência Municipal		
272	Previdência do Regime Estatutário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	1.725.400,00
031501	PREVIDENCIA		
2232	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES		
09	Previdência Municipal		
272	Previdência do Regime Estatutário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	50.000,00
031501	PREVIDENCIA		
2232	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES		
09	Previdência Municipal		
272	Previdência do Regime Estatutário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 102 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021) 2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					100	19.300.000,00
	031501	PREVIDENCIA					
		2233	MANUT. DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS				
			09	Previdência Municipal			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
							3
							DESPESAS CORRENTES
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					100	16.800,00
	031501	PREVIDENCIA					
		2234	MANUT. DE CONVÊNIOS - ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
			09	Previdência Municipal			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
							3
							DESPESAS CORRENTES
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					100	510.000,00
	031501	PREVIDENCIA					
		2235	MANUT. E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E PATRONAIS				
			09	Previdência Municipal			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
							3
							DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:							25.694.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 103 of 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

Total Geral da LDO: 286.115.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	195.974.047,28	283.694.290,00	44,76	226.008.387,71	-20,33	286.115.820,00	26,60	296.272.931,61	3,55	308.716.394,74	4,20
Receitas Primárias (I)	191.753.893,20	273.646.030,00	42,71	224.054.612,63	-18,12	265.854.630,00	18,66	275.292.469,37	3,55	286.854.753,08	4,20
Despesa Total	177.195.734,66	283.694.290,00	60,10	218.544.855,28	-22,96	286.115.820,00	30,92	296.272.931,64	3,55	308.716.394,74	4,20
Despesas Primárias (II)	172.920.536,15	281.650.290,00	62,88	215.460.015,14	-23,50	281.448.000,00	30,63	291.439.404,00	3,55	303.679.858,97	4,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.833.357,04	-8.004.260,00	-142,50	8.594.597,49	-207,38	-15.593.370,00	-281,43	-16.146.934,63	3,55	-16.825.105,89	4,20
Resultado Nominal	2.459.863,21	-1.459.980,63	-159,35	-4.923.750,28	237,25	-15.723.780,00	219,35	-16.281.974,19	3,55	-16.965.817,11	4,20
Dívida Pública Consolidada	19.055.628,32	12.652.478,86	-33,60	31.359.847,04	147,86	43.839.990,00	39,80	45.396.309,65	3,55	47.302.954,65	4,20
Dívida Consolidada Líquida	-7.944.371,68	12.161.109,93	-253,08	784.979,46	-93,55	4.612.940,00	487,65	4.776.699,37	3,55	4.977.320,74	4,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	185.933.631,19	194.671.186,30	4,70	212.713.776,67	9,27	245.630.881,19	15,47	255.674.299,88	4,09	266.850.404,91	4,37
Receitas Primárias (I)	181.929.689,94	192.002.042,04	5,54	210.874.929,54	9,83	233.266.772,61	10,62	242.804.644,44	4,09	253.418.187,57	4,37
Despesa Total	168.117.395,31	187.547.567,80	11,56	205.689.275,56	9,67	240.539.133,52	16,94	250.374.359,53	4,09	261.318.792,11	4,37
Despesas Primárias (II)	164.061.229,75	184.206.507,46	12,28	202.785.896,60	10,09	239.090.725,05	17,90	248.866.728,16	4,09	259.745.258,74	4,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.868.460,19	7.795.534,58	-56,37	8.089.032,94	3,76	-5.823.952,45	0,00	-6.062.083,71	0,00	-6.327.071,18	0,00
Resultado Nominal	2.333.836,06	-992.949,31	0,00	-4.634.117,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.079.343,76	11.794.716,89	-34,76	29.515.150,16	150,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.537.354,54	11.349.475,08	0,00	738.804,20	-93,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES, Data/hora da emissão: 28/dez/2020 08h e 24m"

Notas Explicativas

Este anexo visa cumprir imposição dada pelo inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e seu objetivo é apresentar a evolução das metas anuais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos três exercícios anteriores, compreendidos os anos de 2018 a 2020.

Foi elaborado consoante o Manual de Desmonstrativos Fiscais-MDF 10ª Edição, pelo critério "acima a linha".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Lei: 2915, Data: 23/12/2020

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais por anulação.	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Utilização de reserva de contingência.	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Contingenciamento do orçamento.	300.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos e movimentações financeiras.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Limitação de empenhos e movimentações financeiras.	20.000,00
Discrepância de Projeções:	380.000,00	Limitação de empenhos e movimentações financeiras.	380.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 28/dez/2020 08h e 39m"

Notas Explicativas

Este anexo visa cumprir imposição dada pelo § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, transcrito a seguir:
“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Dado o caráter previsional (riscos futuros) e a natureza econômica de suas informações (afetar as contas públicas), a evidenciação das informações deste anexo visa a prevenção de riscos com possibilidade de impacto no orçamento do exercício a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e indica as possíveis providências caso se concretizem.

Em síntese, os riscos orçamentários decorrentes de passivos contingentes e quaisquer outros riscos fiscais serão compensados por meio de realocações, abertura de créditos adicionais por anulação de despesas discricionárias, utilização de reserva de contingência, limitação de empenhos e movimentações financeiras e medidas austeras de contingenciamento do orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO.

1	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2016
	Objeto do Contrato: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE; Pasta Contratante: MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; Contratado (a): EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; CNPJ: 10.461.691/0001-84; Situação da Obra/Observações: Em Processo de Rescisão; posterior reprogramação da planilha remanescente, posterior novo processo licitatório e reinício de obra (Previsão de conclusão primeiro semestre 2021)
2	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Residencial Aeroporto; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.871.330/0001-15; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 24/05/2020; Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
3	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.871.330/0001-15; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 28/08/2020;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
--	--

4	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Jardim das Oliveiras; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.871.330/0001-15; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 21/09/2020; Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

5	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015
	Objeto do Contrato: Implantação da Creche no Bairro Guanabara; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 11.482.408/0001-63; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 09/05/2015; Fim da Execução: 12/06/2020; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

6	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Guanabara; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 11.482.408/0001-63; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Início da Execução: 09/05/2015; Fim da Execução: 26/03/2020; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;
--	---

7	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavallhada II; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 11.482.408/0001-63; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 18/03/2020; Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

8	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018
	Objeto do Contrato: Construção de uma UPA - COC; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 11.482.408/0001-63; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 11/05/2018; Fim da Execução: 29/04/2020; Situação da Obra/Observações: Em Andamento; Previsão conclusão 31/12/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019
	Objeto do Contrato: Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; CNPJ: 22.693.841/0001-64; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 09/07/2019; Fim da Execução: 02/07/2020; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

10	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
	Objeto do Contrato: Construção da Usina minigeradora Fotovoltáica; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; Contratado (a): ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA CNPJ: 22.415.029/0001-77; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/03/2019; Fim da Execução: 27/02/2021; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

11	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019
	Objeto do Contrato: Construção da UBS – Cavallhada II Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; CNPJ: 22.693.841/0001-64; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/12/2019; Fim da Execução: 01/08/2020; Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E
VINTE E UM**

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Cáceres, está sendo realizada Audiência Pública convocada pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Planejamento com a finalidade de discutir junto à sociedade, a elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e um, em atendimento ao princípio da Transparência previsto na Lei Complementar número cento e um, de quatro de maio de dois mil, em seu artigo quarenta e oito, parágrafo único. Estão presentes, Secretários Municipais, Coordenadores, Servidores, representantes da Câmara Municipal, Equipe da Secretaria de Planejamento, representantes da Autarquia Águas do Pantanal, Acadêmicos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e representantes da sociedade civil. O Senhor Gustavo Calábria Rondon, Secretário Interino de Planejamento se apresenta e dá início a audiência pública cumprimentando a todos os presentes, e começa falando sobre a importância da participação da população no processo de elaboração das peças orçamentárias e diz que é um meio em que o cidadão expõe as necessidades e anseios e que dessa forma, isso reflete diretamente nas ações do Município. Em seguida passa a falar sobre o conceito da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a qual norteia a elaboração do orçamento para o próximo exercício, fala sobre os prazos para envio dos Projetos de Leis referentes à LDO e LOA ao Legislativo para que os mesmos sejam apreciados e votados pelos vereadores. Frisa ainda sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal que exige que as Audiências Públicas sejam realizadas e também para cumprimento do princípio da transparência e para verificar se o Prefeito está cumprindo com as obrigações. Fala também sobre o Plano Plurianual, que é elaborado para quatro anos e que nele deve estar contemplado todo o planejamento e programas a serem desenvolvidos e executados pelo executivo. Ressalta ainda que os programas que não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

estiverem inseridos no PPA, LDO ou LOA, deverão ser enviados à Câmara Municipal para serem votados e após serem executados pelo Executivo. Ainda sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal o Secretário Gustavo Calábria diz que o Município gasta hoje cinquenta e dois por cento da receita corrente líquida com pessoal e que se o Prefeito extrapolar o percentual de cinquenta e quatro por cento responderá por crime de improbidade administrativa, conforme preconiza a lei e que por esse motivo fica impossibilitado de dar aumento aos servidores para não ultrapassar os limites legais. O Secretário expõe ainda sobre os programas existentes e que vem sendo executados. Fala também sobre a Autarquia Águas do Pantanal e sobre o empréstimo que vem sendo estudado para o saneamento básico. Prosseguindo o Secretário fala sobre a Previdência Municipal e os trabalhos que vem sendo realizado pela Previ-Cáceres e os segurados. Em seguida o Secretário expõe sobre os percentuais obrigatórios a serem aplicados na Educação e na Saúde. Após o Secretário demonstra através de slides as obras que estão em andamento e que vem sendo executadas pelo Município. Fala sobre o financiamento para energia fotovoltaica e diz que será muito relevante e que irá trazer grande economia para a Prefeitura. Em seguida passa a apresentar quadro demonstrativo das Receitas Estimadas e as Receitas Arrecadadas. Fala ainda sobre a arrecadação com o Imposto Predial Urbano – IPTU até o período de dois mil e vinte, e fala também sobre o valor arrecadado em dois mil e dezenove. O Secretário Gustavo volta a frisar a importância da participação da população e fala sobre o asfalto participativo que vem sendo realizado em vários bairros da cidade com a participação da população. Após explanar sobre os esses diversos assuntos o Secretário encerra sua fala abrindo a palavra para a Coordenadora de Planejamento a Senhora Elza Eli Izidoro de Carvalho, que começa a falar sobre o orçamento participativo. Em seguida passa um vídeo no qual a própria população expõe seus anseios de melhoria para a cidade de Cáceres. Prosseguindo apresenta quadro contendo datas e horários referentes às audiências públicas que serão realizadas por setores juntamente com a população. Ainda utilizando a palavra, a Coordenadora demonstra através de slides fotos das obras e ações que foram executadas pelo Município. Logo após as apresentações, a Coordenadora abre a palavra aos presentes para que os mesmos falem sobre qual obra ou benfeitoria seria importante para os bairros da cidade. O Professor Nivaldo Teodoro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

faz uso da palavra e pergunta sobre a conexão do Plano Diretor com as peças orçamentárias e sobre o que a Prefeitura está fazendo para implementar o Imposto Territorial Rural – ITR. Respondendo a pergunta do Professor Nivaldo o Secretário diz que foi firmado convênio com a Receita Federal para fiscalizar e assim aumentar a receita do ITR, diz ainda que a receita vem crescendo, porém as despesas também. Em seguida fala sobre o Plano Diretor. O Controlador Municipal, Arnaldo Donizete Traldi, faz uso da palavra para falar sobre a construção do orçamento, sobre as receitas que o compõe e principalmente sobre as receitas vinculadas. Frisa sobre os índices constitucionais que devem ser aplicados na Educação e na Saúde e diz que as demandas são ilimitadas e os recursos são escassos, que nem tudo que se quer fazer é possível, tendo em vista que necessita de dinheiro para se realizar as ações. Ainda fazendo as perguntas, a acadêmica Carla do Curso de Ciências Contábeis solicita ciclovias na cidade e pergunta o que vem sendo feito em relação ao turismo. O Secretário Gustavo Calábria informa que a ciclovia está incluso no plano de mobilidade que foi aprovado recentemente pela Câmara Municipal, porém o custo para construção é muito elevado tendo que aguardar ter os recursos. Quanto ao turismo está sendo estudada a possibilidade em se fazer uma rota turística para aumentar o turismo no Município. A Pedagoga Maria do Carmo expõe a dificuldade de acesso e solicita projetos de acessibilidade e também ressalta sobre a limpeza e saúde pública, bem como sobre as condições das escolas públicas municipais e solicita também investimentos na saúde da mulher. A Coordenadora Elza Eli diz que é muito justa a reivindicação e que muita coisa já vem sendo feita, porém, para todas as demandas é necessário recursos, mais que irá procurar meios para que as mesmas se realizem. O Acadêmico Rodrigo pergunta sobre o andamento da ZPE – Zona de Processamento e Exportação. O Controlador Municipal, Senhor Arnaldo responde que a ZPE é uma empresa de economia mista e que o maior acionista é o Estado. Fala ainda que a parte que era de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres já foi feita em um Projeto e que agora a outra parte é com o Governo do Estado e fala da necessidade dos políticos e da sociedade reivindicar e cobrar para que saia do papel. Em seguida o Senhor Leandro Xavier, Servidor e representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT faz uso da palavra e fala sobre a Nota MT e as vantagens da participação da população. A Coordenadora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Elza Eli aproveita a oportunidade e solicita que as pessoas façam seus cadastros e cadastrem também a Associação de Pais e Alunos Excepcionais - APAE de Cáceres como beneficiadora. O Pastor Oséias sugere que a Prefeitura de Cáceres realize algum incentivo para que os proprietários de veículos com placas de outros municípios façam a transferência para o município de Cáceres. Após a exposição de todas as matérias elencadas e não havendo mais perguntas a Audiência Pública foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos. Eu Eliete Domingas da Silva lavrei a presente ata e assino juntamente aos demais presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Secretaria Municipal de Planejamento

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 11/03/2020 ÀS 8:30H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021.

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO / LOCAL	CONTATO / E-MAIL
01	Oséias Rodrigues de Silva	AD-MADUREIRA - Cáceres	osaiaposta1@hotmail.com
02	MIRIAM TEODORO DE MELLO	UDEMAT	miriam06@udemat.br
03	Claudine Anelina Senoqua		cas.95@hotmail.com
04	Eledir dos S. Tenarezi.		eledir-09ferreira@hotmail.com
05	duscar Samuel Silva Maracini	UNEMAT	duscar_marcini@hotmail.com
06	Fonaton Ferreira Fernandes	UNEMAT	fonatenferreirafernandes@gmail.com
07	Aluísio Batistogio de Queiroz	UNEMAT	aluisio_batistogio@hotmail.com
08	Felipe Douglas da C. Silva	UNEMAT	Fdouglas165@gmail.com
09	Maira meireles de carvalho	UNEMAT	mairameireles95@gmail.com
10	Yemella A. E. Matta	UNEMAT	yemella-matta95@gmail.com
11	Juliete Silva Oliveira	UNEMAT	julietesilvaoliveira@hotmail.com
12	Monelly de Silva Santana	UNEMAT	monellysantana@hotmail.com
13	Neilton Henrique Alho de Sousa	UNEMAT	neiltonhenriquealho@gmail.com
14	Jose Nicolas Neto	UNEMAT	jos.nicolas@unemat.br

Avenida Brasil nº 119 – C.O.C – Centro Operacional de Cáceres

www.caceres.mt.gov.br

Seplan2016@gmail.com

CEP : 78200-000 – Cáceres – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Secretaria Municipal de Planejamento

15	Wesley Leveno do Nascimento	UNEMAT	Wesley Leveno do Nascimento@gmail.com
16	Rodolfo Granemann da Oliveira	Unemat	9921-7789
17	Deborah Kauer S. Almeida	Unemat	debra_msa@gmail.com
18	David de Faria	Unemat	9915-1205
19	Marina Regina Volante	UNEMAT	HELENIA REZIN@gmail.com
20	Daniela M. Leque da Silva	UNEMAT	Supelodini@gmail.com
21	Bruna Ap. S. Ribeiro	UNEMAT	99625-2273
22	Bruna Maria do Nascimento	UNEMAT	brunamariadonascimento@gmail.com
23	Valen Kelly e. Santos Silva	Unemat Tutela	valen_kelly@hotmail.com
24	Ellen Karoline B. do Silva	Unemat	ellenkaroline.mattos@gmail.com
25	Mariana Oliveira dos Santos	Unemat	marianaoferreira@hotmail.com
26	Rafael de Faria Mendes	Águas do Pantanal	carroce_rafael@hotmail.com
27	Katia C. L. Nunes	Águas do Pantanal	Katiane@gmail.com
28	Gilberto Nila de Faria	Águas do Pantanal	gilbertonila@gmail.com
29	Osvaldo Gonçalves de Sá	Águas do Pantanal	osvaldo@hotmail.com
30	Gimerson Ferreira de Souza	PREFEITURA/SMC	SMC.convenio@gmail.com
31	Ygormin Nunes Faria	UNEMAT	Ygormin.nunes99@gmail.com

Avenida Brasil nº 119 – C.O.C – Centro Operacional de Cáceres

www.caceres.mt.gov.br

Seplan2016@gmail.com

CEP : 78200-000 – Cáceres – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Secretaria Municipal de Planejamento

49	Samira Figueira da S. Machado	UNEMAT	8 Samira.figueira48920@gmail.com
50	Wesley R.C. Moura	UNEMAT	Wesleymoura160948@gmail.com
51	André Luiz de Almeida	SEPLAN-MT	andreluz.almeida@seplan.mt.gov.br
52	Diego D. Silva	SEPLAN/Prefeitura	diego.dasilva@seplan.mt.gov.br
53	Raul Castro da Oliveira	2º CBM/CBMM-SP/CBMMT	raulcastro@cbmm.mt.gov.br
54	Joaquim Souza Trindade	SEPLAN/Prefeitura	joaquimsouza@seplan.mt.gov.br
55	Leonardo Junior de Medeiros	SEPLAN/Prefeitura	leonardojunior@seplan.mt.gov.br
56	Cláudio Carlos Claudino	SEPLAN/Prefeitura	claudioclaudino@seplan.mt.gov.br
57	Maria de Carmo Silva	CDHDMB	maria.carmo@cdhdm.mt.gov.br
58	Roberto Fomaz Souza Fomaz	SEPLAN	roberto.fomaz@seplan.mt.gov.br
59	Eliza Eliza da Silva	SEPLAN - PMC	eliza.eliza@seplan.mt.gov.br
60	Gustavo Carlos Moura	SEPLAN - PMC	gustavo.carlos@seplan.mt.gov.br
61	André Luiz da Silva	SEPLAN - PMC	andre.luis@seplan.mt.gov.br
62			
63			
64			
65			

Avenida Brasil nº 119 - C.O.C - Centro Operacional de Cáceres

www.caceres.mt.gov.br

seplan2016@gmail.com

CEP : 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro 2020.

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da 1ª Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2021.

Data: 11 de março 2020 (quarta-feira) Horário: às 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos pescadores, nº 391 Bairro Cavahada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0800144-8 SSP/MT e CPF n.º 523.115.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções no Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, na turma pré II no período vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Edleusa Sueli de Souza Benevides que está na coordenação pedagógica da escola Brincando e Aprendendo, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

me especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.precacaceras.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: precacaceras@gmail.com.

Cáceres/MT, 09 de março de 2019.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 106 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o parágrafo terceiro do artigo 14 do Decreto nr. 038 de 27 de janeiro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.919 de 09 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 14 do Decreto nº 038/2020 que dispõe acerca dos procedimentos para a cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2020 e das taxas de serviços urbanos – TSU, na forma do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo será da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

1 - Cota Única em 30/03/2020, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

2 - Cota Única em 30/04/2020, com desconto de 10% (dez) por cento do valor integral.

3 - Pagamento Parcelado: Em até 10 (dez) Parcelas, sendo:

1ª. Parcela em 09 de março de 2020;

2ª. Parcela em 09 de abril de 2020;

3ª. Parcela em 08 de maio de 2020;

4ª. Parcela em 09 de junho de 2020;

5ª. Parcela em 09 de julho de 2020;

6ª. Parcela em 07 de agosto de 2020;

7ª. Parcela em 09 de setembro de 2020;

8ª. Parcela em 09 de outubro de 2020;

9ª. Parcela em 09 de novembro de 2020;

10ª. Parcela em 09 de dezembro de 2020”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da 1ª Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2021.

Data: 11 de março 2020 (quarta-feira) Horário: às 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 130/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Pinheirais, nº12, Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº001436805 SSP-MT e CPF n.º011.919.721-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha, na turma Pré ao 2º ano multiseriado, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Liliane Campos está cedida para Santa Catarina, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO



Louie

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0204/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 02/03/2020

Horas 09:18 Sob nº 525

Ass. [Assinatura]

Protocolo Externo

Identificação Interna: Memorando nº 7.363/2020, de 28/02/2020

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, artigo 45, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência a **Relação de Obras em Andamento no Município de Cáceres - 2020**, assim como a respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Nº 3.427, de 28/02/2020, para os devidos fins, em apenso.

Por oportuno, externamos manifestações de apreço e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N.º: _____ RG

N.º: _____

CPF N.º: _____ CPF N.º: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES AVISO DE WORKSHOP

AVISO DE WORKSHOP

O PREVICÁCERES comunica a realização de “Workshop – PROJETO DE GESTÃO DO IMÓVEL DO PREVICACERES”, que será realizado no dia 03/03/2020, às 9h30, no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Cáceres, situado na Praça Duque de Caxias, em Cáceres.

O evento tem o objetivo de apresentar as diretrizes do Edital de Licitação para Locação do Imóvel, na modalidade Concorrência.

Cáceres/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR GLOBAL DE R\$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF: 957.495.351-34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR TOTAL DE R\$ 5.867,53. VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF: 825.144.701-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2020

1 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2016

Objeto do Contrato: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE;
Pasta Contratante: MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;
Contratado (a): EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;
CNPJ: 10.461.691/0001-84;

Situação da Obra/Observações: Em Processo de Rescisão; posterior reprogramação da planilha remanescente, posterior novo processo licitatório e reinício de obra (Previsão de conclusão primeiro semestre 2021)

2 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Residencial Aeroporto;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 06/04/2018;
Fim da Execução: 24/05/2020;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

3 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 06/04/2018;
Fim da Execução: 28/08/2020;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

4 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Jardim das Oliveiras;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 06/04/2018;
Fim da Execução: 21/09/2020;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

5 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2015

Objeto do Contrato: Implantação da Creche no Bairro Guanabara;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 09/05/2015;
Fim da Execução: 12/06/2020;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

6 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Guanabara;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 09/05/2015;
Fim da Execução: 26/03/2020;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

7 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavallhada II;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 06/04/2018;
Fim da Execução: 18/03/2020;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

8 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018

Objeto do Contrato: Construção de uma UPA - COC;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 11/05/2018;
Fim da Execução: 29/04/2020;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento; Previsão conclusão 31/12/2020.

9 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2019

Objeto do Contrato: Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; CNPJ: 22.693.841/0001-64; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 09/07/2019; Fim da Execução: 02/07/2020; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;

10 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019 Objeto do Contrato: Construção da Usina minigeradora Fotovoltaica; Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; Contratado (a): ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA CNPJ: 22.415.029/0001-77; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/03/2019; Fim da Execução: 27/02/2021; Situação da Obra/Observações: Em Andamento;
--

11 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019 Objeto do Contrato: Construção da UBS – Cavallhada II Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; CNPJ: 22.693.841/0001-64; Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data: Início da Execução: 06/12/2019; Fim da Execução: 01/08/2020; Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente comprometem Cronograma FÍSICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
--

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 6.802,00. VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO, CPF Nº 460.451.121-72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2020

DIVULGA O RESULTADO DE ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de eleição de conselheiros para recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cáceres-MT para completar mandato para os segmentos Pais de Alunos, Sociedade Civil e Representante de Trabalhadores na Área da Educação.

I – DO RESULTADO

1.1 – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Marciana Gomes dos Santos

Suplente: Jair Cebalho

1.2 – Representantes de Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Valquiria Soares de Souza

Suplente: Anadira Barros Lopes

1.3 – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Suyane de Araujo Giansante

Suplente: Sueny Marques Garcete

Cáceres, 13 de fevereiro de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 017/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 017/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Travessa do Cururu, N.º 02, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG n.º 280703323 SSP/RJ e CPF n.º 121.200.587-25, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO** no cargo de Médica Clínica Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas Unidades Básicas da Zona Rural do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 2.418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Arenópolis- MT, 22 de Dezembro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:18/2020 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 08/01/2021 às 08h30min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:18/2020** – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de dezembro de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00187/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00015/2020
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00036/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00064/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2021, compreendendo:

- I** - as **metas** e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV** - as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V** - a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI** - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX** - os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X** - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- XI** - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- XII** - os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII** - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV** - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI** - as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII** - as disposições gerais;

Parágrafo único. As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;

IV – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2020;

V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2020;

VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2020;

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para 2020, com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2021, conforme programação estabelecida;

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2021, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de

Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, **bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.**

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor **bem como** nos 02 (dois) exercícios subsequentes. **Deverá constar também a** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Do orçamento do Município para 2021, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2020.

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do PASEP, **será** considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as **contas** redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). **9.715/1998 e 12.810/2013.**

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2021 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020.

Art. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento perma-

nente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, **contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber:**

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2021, através dos instrumentos legais.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção I

Dos débitos judiciais

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada a atender:

I – passivos contingentes;

II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;

IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;

V – restituição de tributos;

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2021.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificadas e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- Para elevação das receitas:

a) **ações de fiscalização efetiva;**

b) **atualização do cadastro imobiliário;**

c) **chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.**

II- Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenações, assessorias e outros cargos comissionados;

d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO X

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

CAPÍTULO XI

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

SEÇÃO I

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;
- II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;
- IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

- I – disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;
- III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;
- IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

CAPÍTULO XV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela

Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

CAPÍTULO XVI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, **as receitas de transferências** do município, **as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos** e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, **deverá ser elaborada pelo** Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2020.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2020, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2020.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) II- Anexo de Metas Fiscais;
- b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2021 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar,

operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.916, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa.

I - o orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 286.115.820,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quinze mil e oitocentos e vinte reais) desdobrados conforme a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 202.298.600,00 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 83.817.220,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil e duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	236.828.800,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.999.000,00
Receita de Contribuições	7.345.800,00
Receita Patrimonial	230.300,00
Transferências Correntes	169.690.500,00
Outras Receitas Correntes	3.563.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.956.000,00
Transferências de Capital	18.956.000,00
Deduções da Receita	-17.348.080,00
TOTAL DA RECEITA	238.436.720,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	8.118.000,00
Essencial à Justiça	2.738.000,00
Administração	17.282.700,00
Defesa Nacional	57.000,00
Segurança Pública	40.000,00
Assistência Social	10.659.650,00
Saúde	47.463.570,00
Educação	87.660.510,00
Cultura	5.425.400,00
Urbanismo	31.281.550,00
Gestão Ambiental	65.500,00
Ciência e Tecnologia	1.030.000,00
Agricultura	2.135.800,00
Indústria	5.000,00